



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 648/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 444/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

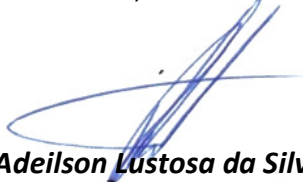
Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha, aprovado pela Lei Municipal nº 444, de 22 de junho de 2015, em consonância com a prorrogação do Plano Nacional de Educação determinada pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam convalidados, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2025, todos os atos de gestão, monitoramento e execução do Plano Municipal de Educação praticados até a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2025.


Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito